

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade e Fundamentação Legal

1.1. Descrição da necessidade: A necessidade de contratar uma empresa para a apuração do Valor Adicionado Municipal (VAF) surgiu pela complexidade e especificidade dos cálculos necessários para determinar corretamente esse valor, que é essencial para o cálculo da participação do município no ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). A apuração do VAF exige conhecimento técnico e detalhado das operações fiscais da empresa, além de garantir conformidade com a legislação vigente. A contratação de uma empresa especializada visa assegurar precisão nos cálculos, evitar erros que possam gerar prejuízos financeiros ou problemas com o fisco, e garantir o cumprimento das obrigações fiscais de forma adequada e eficiente.

1.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I – necessidade de justificativa para a contratação pública.
- Instrução Normativa nº 40/2020, art. 3º – obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar.

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

2.1. Justificativa no PAC:

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont /MG ainda não possui o Plano Anual de Contratações, mas a contratação está alinhada com o planejamento de 2025.

2.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021

3. Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos básicos: O software deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

3.1.1. Importação do arquivo de ATIVOS, disponibilizado em cada exercício pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

3.1.2. Importação dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, também disponibilizado pela SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

3.1.3. O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS. Isto é, permitir a gravação sequencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.

3.1.4. Arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações. Deverão ser importados todos os registros suficientes à execução da auditoria, conforme Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, além daqueles necessários ao pleno atendimento das funcionalidades descritas neste Termo.

3.1.5. Arquivos Simples Nacional, especificamente DEFIS e PGDAS-D.

3.1.6. Importação de arquivos de documentos fiscais eletrônicos, formato XML: NFe, NFAe e CTe.

3.2. CADASTROS

3.2.1. Manutenção de cadastro dos contribuintes:

- a) O sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do contador responsável, tais como: nome, e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de finanças.
- b) O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá permitir, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual. Na listagem de contribuintes deverá ter uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.

3.2.2. Cadastro de usuários: a ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

- a) configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;
- b) O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso, com perfil a ser estabelecido pelo município.

3.2.3. Associação de contribuintes aos fiscais/auditores: O sistema deverá ser capaz de vincular os contribuintes aos fiscais ou auditores tributários. Esta vinculação de contribuintes aos fiscais/auditores deverá ser feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador. Um determinado fiscal/auditor, ao efetuar o login no sistema, deverá visualizar **somente os contribuintes a ele associados**.

3.3. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES

Os textos das notificações contempladas no item 3.6 deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este módulo deverá contemplar:

- a) Cadastro do texto da notificação
- b) Cadastro do assunto do e-mail

- c) Inserção do brasão municipal
- d) Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.
- e) Programação para inserção dos dados variáveis referentes à notificação
- f) Cadastramento de assinatura: o sistema deverá permitir que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação (“assinatura”) e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.

3.4. CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA

O sistema deverá possuir um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta à uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:

- a) Seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá dar a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 3.6.
- b) Todo formulário de resposta deverá conter, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:
 - Identificação do município
 - Identificação da notificação, conforme item 3.6
 - Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento
 - Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres
 - Campo para upload de arquivos e/ou documentos

3.5. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DA EFD ICMS-IPI E DO SIMPLES NACIONAL

3.5.1. O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no leiaute da **Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF**, que são utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal. Isto é, deverá construir a DAMEF através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, inclusive os itens do quadro **EXCLUSÕES DO VAF** e **DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS** (Registro 1400 da EFD), obedecendo todas as regras estabelecidas na Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020. Essa DAMEF será intitulada de **DAMEF MUNICÍPIO**. Juntamente à DAMEF MUNICÍPIO o sistema deverá apresentar o resumo dos **códigos fiscais de operação – CFOPs**. Para cada CFOP obtido no

processamento da EFD o sistema deverá listar todos os documentos fiscais eletrônicos escriturados sob aquele código.

3.5.2. O sistema deverá apresentar uma tela/relatório com cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com a DAMEF apresentada no arquivo de RETORNO da SEF-MG. O cruzamento deverá considerar todos os campos da DAMEF, ou seja, ENTRADAS, SAÍDAS, EXCLUSÕES, e QUADRO DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS.

3.5.3. Para as TRANSPORTADORAS que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema deverá gerar também na DAMEF MUNICÍPIO a aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS. Os valores apresentados para cada município neste detalhamento **deverão ser proporcionais** ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes neles iniciados. Para isso deverá ser utilizado os **campos N° 24 e N° 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI**, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.

Deverá apresentar também o DETALHAMENTO com base do **REGISTRO 1400** da EFD ICMS-IPI (Resolução N° 5.369, de 22/05/2020), conforme CAMPO 125 (RN 125) e CAMPO 125a (RN 125a) da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020. A aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS deverá constar também no cruzamento da DAMEF MUNICÍPIO com aquela apresentada no arquivo de RETORNO da SEF-MG.

3.5.4. Através da carga dos arquivos do Simples Nacional (DEFIS e PGDAS-D), obtidos da área restrita do Simples Nacional do Município, o sistema deverá apresentar o cálculo do VAF realizado através dessas bases de dados e confrontar com aquele realizado pela SEF-MG e disponibilizado ao município através dos arquivos de retorno o VAF. Como resultado desse cruzamento o sistema deverá apresentar relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Relatório 1 – VAF SN Município x VAF SN SEF-MG

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social
- Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF)
- Valor Adicionado (32%)
- VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-MG
- Diferença apurada
- Total da diferença apurada

b) Relatório 2 – Relatório analítico – Prova para recurso junto à SEF-MG

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social

- CNAE (Atividade econômica)
- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro
- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão
- Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)

c) Relatório 3 – DEFIS

- CNPJ
- ID da DEFIS
- Razão Social
- Unidade da Federação (UF)
- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município
- Cálculo do VAF (32%)
- Valor lançado do crédito externo pela SEF-MG
- Diferença
- Total das Diferenças

3.6. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências na DAMEF SEF-MG, e enviar para o e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ATIVOS, bem como possibilitar impressão para protocolo “in loco”. As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.

No envio de qualquer notificação especificada neste item o sistema deverá permitir a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação. O sistema deverá garantir que o envio deve ser feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. **O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.**

O sistema deverá apresentar, no mínimo, as seguintes notificações:

3.6.1. Manual sintético da DAMEF, visando sua VALIDAÇÃO no SIARE por parte do Contador, conforme DECRETO Nº 47.861, de 10/02/2020 e Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, bem como apresentação do prazo para realização desta VALIDAÇÃO.

3.6.2. Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VAF, **incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE**

ATIVOS sob sua responsabilidade, bem como informações de prazo para **VALIDAÇÃO** da DAMEF.

3.6.3. Carta de **solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI**, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital.

3.6.4. Notificação aos contribuintes **OMISSOS** na **VALIDAÇÃO** da DAMEF, no caso das empresas do regime débito/crédito.

3.6.5. Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo **AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS**. Campos 87 e 115 (RN 87 e RN 15), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.6. Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo **TRANSPORTE TOMADO**, CAMPO 112 (RN 112) da Portaria SRE 175, disponível para edição. A partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte, o sistema deverá identificar todos os CTE's, com frente iniciado no município, emitidos por **transportadoras não inscritas** no estado. Caso o somatório do valor contábil destes CTE's seja **SUPERIOR** ao CAMPO 121 (RN 121) da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, para este município, o contribuinte deverá ser notificado da divergência.

3.6.7. Notificação, também eletrônica, às **TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito**, sediadas em qualquer município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de **CRÉDITO EXTERNO** inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DAMEFs, quadro Detalhamento de Outras Entradas, valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.

3.6.8. Notificação, também eletrônica, às **TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional**, sediadas em outro município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações de **CRÉDITO EXTERNO** inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMF. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema, deverá ser notificada. Nesta notificação deverá ser enviado também todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município.

3.6.9. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no **QUADRO EXCLUSÕES DO VAF** - coluna **ENTRADAS**, item **Parcela de ICMS retido por substituição tributária**, quando se

compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 1 (RN1), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.10. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **Parcela de ICMS retido por substituição tributária**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 12 (RN12), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.11. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 2 (RN2), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.12. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 13 (RN13), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.13. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Energia/Comunicação**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 3 (RN3), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.14. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Transporte (Parcela não utilizada)**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 4 (RN4), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.15. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **ENTRADAS**, item **Subcontratação de Serviço de Transporte**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO.

Nesta, a subcontratação de transporte deverá ser calculada a partir dos CTEs emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação. Campo 5 (RN5), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.16. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna **SAÍDAS**, item **TRANSP. INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/UF/MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 14 (RN14), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.

3.6.17. Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item **MUDANÇA DE MUNICÍPIO**, quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 126 (RN126), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição. Além de apontar a divergência para o TOTAL do item, a notificação deverá apresentar ainda a divergência entre o valor detalhado deste item para o município na DAMEF SEF-MG com aquele apurado na DAMEF MUNICÍPIO.

3.7.4. A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor). Na lista de contribuintes notificados, o sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “RESPONDIDO” e aqueles que não apresentaram resposta como ‘NÃO RESPONDIDO’.

3.7.5. O sistema deverá proporcionar ao usuário (fiscal/auditor) o envio de uma contra resposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.

3.7.6. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, apresentar:

- Data e hora do envio da notificação;
- Número do protocolo gerado para o contador;
- Visualização e/ou impressão da notificação enviada;
- Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação;
- Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
- Possibilidade de, ao enviar uma contra resposta para um contribuinte, anexar arquivos.

3.8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

3.8.1. Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.

3.8.2. Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.

3.7. GESTÃO DE RESPOSTAS

O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.7.1. Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;

3.7.2. O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos;

3.7.3. O formulário deverá possuir um caixa de texto para inserção da resposta;

3.7.4. A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor). Na lista de contribuintes notificados, o sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “RESPONDIDO” e aqueles que não apresentaram resposta como ‘NÃO RESPONDIDO’.

3.7.5. O sistema deverá proporcionar ao usuário (fiscal/auditor) o envio de uma contra resposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.

3.7.6. Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, apresentar:

- Data e hora do envio da notificação;
- Número do protocolo gerado para o contador;
- Visualização e/ou impressão da notificação enviada;
- Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação;
- Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
- Possibilidade de, ao enviar uma contra resposta para um contribuinte, anexar arquivos.

3.8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

3.8.1. Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.

3.8.2. Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.

3.8.3. Relatório cadastral dos contribuintes;

3.8.4. Listagem simplificada dos contribuintes ativos;

3.8.5. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;

3.8.6. Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF anterior, diferença absoluta e relativa. Os sistema deverá permitir escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.

- 3.8.7.** Evolução do VAF total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. Apresentação nesse relatório do VAF total apurado do ano anterior, bem como do índice obtido naquele ano. Inclusão de todos os retornos lidos no exercício;
- 3.8.8.** Listagem de contribuintes notificados contendo tipo de notificação, data, hora e usuário;
- 3.8.9.** Notificações expedidas, contendo remetente, destinatário, data, hora e usuário responsável pelo envio;
- 3.8.10.** Listagem dos créditos externos recebidos, apresentado comparativo com o ano anterior para aqueles coincidentes. O sistema deverá permitir escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório;
- 3.8.11.** Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VAF TOTAL apurado;
- 3.8.12.** Relatório e/ou tela contendo Informações completas utilizadas na apuração dos contribuintes do Simples Nacional
- 3.8.13.** Relatório e/ou tela contendo Informações completas utilizadas na apuração dos contribuintes do SIMEI
- 3.8.14.** Relatório e/ou tela contendo cruzamento das DAMEFs apresentadas em um determinado arquivo de retorno com aquelas apresentadas em outro arquivo de retorno, inclusive a exercícios anteriores ao logado no sistema. Isto é, realizar um cruzamento de DAMEF x DAMEF.
- 3.8.15.** Relatório das respostas recebidas por contribuinte, data e tipo de notificação.
- 3.6.16.** Relatório apresentado contribuintes com divergência encontrada no item **PRODUTOS AGROPECUÁRIOS**.

3.9. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, 1º inciso III – definição clara dos requisitos para a contratação.

Instrução Normativa nº 40/2020, art. 7º, II – detalhamento dos requisitos técnicos.

Luiz Claudio Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Quantidades estimadas:

Item	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF.	MÊS	12

4.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º inciso IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Instrução Normativa nº 40/2020, art. 7º, V – cálculo fundamentado das quantidades.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Descrição do levantamento de mercado:

5.1.1 Levantamento de Requisitos

O primeiro passo é a definição clara dos requisitos técnicos e operacionais. Nesse caso, é necessário um software que:

- Seja 100% acessível via web.

- Permita a gestão e monitoramento do VAF, que é um indicador utilizado para apurar a base de cálculo do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) de uma empresa.
- Possua funcionalidades de auditoria, garantindo a veracidade e integridade dos dados apurados.
- Ofereça módulos de treinamento para capacitação dos usuários.
- Tenha suporte técnico eficiente e documentado.

5.1.2. Identificação de Fornecedores

A busca por fornecedores de software envolve a análise de empresas especializadas no desenvolvimento de soluções de gestão fiscal e tributária. Algumas ações incluem:

- **Pesquisa de Mercado:** Levantar as empresas que oferecem soluções de software para gestão de VAF. Isso pode ser feito por meio de referências de outras empresas do setor ou publicações especializadas em tecnologia e tributos.
- **Avaliação de Parceiros de TI:** Empresas especializadas em sistemas tributários e fiscais, como TOTVS, Senior Sistemas, SAP, e outros, podem ser verificadas como possíveis fornecedores.
- **Consultorias e plataformas especializadas:** Algumas consultorias podem fornecer soluções customizadas ou indicar softwares já validados no mercado. Plataformas como *B2B Stack*, *Capterra* ou *Gartner* podem ajudar na pesquisa de fornecedores com avaliação de usuários.

5.1.3. Tecnologias Disponíveis

Na escolha da tecnologia, o foco será em soluções que:

- **Sejam acessíveis via web**, ou seja, sistemas baseados em **cloud computing**, garantindo a flexibilidade e escalabilidade necessárias.
- Ofereçam **integração com sistemas de gestão empresarial (ERP)**, como SAP, Oracle, ou sistemas nacionais como o *Totvs Protheus* ou *Datasul*, para que as informações fiscais estejam conectadas com os dados operacionais da empresa.
- **Utilizem tecnologias modernas** para garantir segurança, como criptografia de ponta a ponta, autenticação multifatorial, e redundância de dados.

Algumas tecnologias específicas que podem ser empregadas são:

- **Plataformas de cloud computing** como AWS, Microsoft Azure ou Google Cloud.
- **Sistemas ERP integrados** que permitam a customização das apurações fiscais e geração de relatórios.
- **Frameworks de auditoria e compliance** como SAP Governance, Risk, and Compliance (GRC) ou soluções mais voltadas ao monitoramento de compliance fiscal.

5.1.4. Avaliação de Funcionalidades e Custos

As funcionalidades esperadas incluem:

- **Gestão e Monitoramento:** Acompanhamento detalhado da apuração do VAF, com integração dos dados de movimentação fiscal.

- **Auditoria e Conformidade:** Funcionalidades para auditoria da apuração e relatórios automáticos de inconsistências ou discrepâncias fiscais.
- **Treinamento:** Acessibilidade a módulos de treinamento online e/ou presencial para os usuários.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico especializado, com SLA (Service Level Agreement) claro e eficaz.

Além disso, a análise de custos deve incluir:

- Licenciamento de software (valor fixo ou baseado em assinatura).
- Custos adicionais com personalizações ou integrações.
- Custos de treinamento e suporte técnico.

5.1.5. Análise de Casos de Sucesso e Referências

Avaliar a experiência de outras empresas que já utilizaram soluções semelhantes. Solicitar referências ou cases de sucesso é uma boa prática, para garantir que o fornecedor tem experiência específica no setor tributário e fiscal.

5.1.6. Propostas e Seleção

Após a coleta de informações, solicitar propostas detalhadas para cada fornecedor selecionado, comparando as ofertas com os requisitos levantados. Realizar a avaliação baseada em:

- Capacidade técnica e de integração.
- Qualidade e disponibilidade do suporte.
- Custos totais, incluindo manutenção e suporte técnico.
- Avaliação da facilidade de uso da interface e a adequação do treinamento.

5.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1 inciso V – análise de mercado.
- Instrução Normativa nº 40/2020, art. 7º, III – levantamento de mercado obrigatório.

6. Estimativa de Preço da Contratação

6.1. Valor estimado: Item	Descrição	PREÇO MEDIO (MENSAL)	PREÇO MÉDIO ANUAL
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF.	R\$ 15.566,66	R\$ 186.800,00

6.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, 1º, VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- Instrução Normativa nº 40/2020, art. 7º, VI – detalhamento do preço estimado.

Luiz Claudio Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

7. MAPA DE RISCOS

INCISO X DO ART. 18 DA LEI N 14.133/2021

1. Riscos no Planejamento da Licitação

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Erro na definição do objeto	Alta	Alto	Redigir um Termo de Referência claro, detalhado e bem específico, com as funcionalidades necessárias.
Falta de previsão orçamentária detalhada	Alta	Alto	Realizar uma análise detalhada dos custos de mercado para estimar valores adequados.
Deficiência na documentação técnica	Média	Alto	Consultar especialistas para revisar e validar todos os requisitos técnicos exigidos para o software.
Não conformidade com as novas exigências da Lei 14.133/21	Baixa	Alto	Garantir que todas as exigências da Lei 14.133/21 sejam contempladas no edital e no planejamento.

2. Riscos na Publicação e Recebimento das Propostas

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Propostas fraudulentas ou com documentos falsos	Média	Alto	Estabelecer critérios de verificação rigorosos para a documentação apresentada, utilizando tecnologia de análise e auditoria.
Falta de concorrência qualificada	Média	Médio	Publicar amplamente o edital e promover a divulgação em canais especializados para atrair mais licitantes.
Dúvidas interpretativas sobre o edital	Alta	Médio	Disponibilizar um canal de esclarecimento de dúvidas , com prazos definidos e respostas claras para todos os licitantes.

3. Riscos na Análise das Propostas

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Escolha de proposta	Média	Alto	Criar uma comissão de avaliação com especialistas

Risco inadequada	Probabilidade Impacto	Plano de Mitigação técnicos e fiscais para garantir a escolha correta.
----------------------------	------------------------------	--

Propostas com preços muito baixos ou muito altos	Média Médio	Estabelecer um orçamento de referência realista, baseado em estudos de mercado, para evitar propostas fora da realidade.
Dificuldade em comparar as soluções	Média Médio	Definir um modelo de avaliação técnica e de custo claro e objetivo para a comparação das propostas.

4. Riscos na Execução do Contrato

Risco	Probabilidade Impacto	Plano de Mitigação
Inadimplemento contratual (não cumprimento dos prazos)	Média Alto	Estabelecer cláusulas de penalidades rigorosas e prazos bem definidos no contrato.
Problemas técnicos com o software (não atende as funcionalidades exigidas)	Baixa Alto	Realizar testes técnicos durante a implementação e exigir a correção imediata de falhas ou melhorias.
Falta de suporte técnico adequado	Média Alto	Exigir um plano de suporte técnico detalhado, com prazos e SLAs (Service Level Agreements) claros.
Deficiência no treinamento dos servidores	Média Médio	Exigir a entrega de um programa de treinamento completo , com materiais e a execução de testes práticos.

5. Riscos no Monitoramento e Auditoria da Execução

Risco	Probabilidade Impacto	Plano de Mitigação
Falhas na apuração do VAF (erro na coleta de dados)	Baixa Alto	Definir um plano de auditoria contínua para monitorar os cálculos e relatórios gerados pelo software.
Desatualização do software	Baixa Médio	Estabelecer cláusulas de atualização periódica do software para garantir a conformidade com as normas fiscais.
Erros nos relatórios de auditoria	Média Alto	Contratar uma auditoria externa independente para validar todos os relatórios gerados pelo sistema.

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Ausência de verificação contínua de desempenho	Média	Médio	Implementar monitoramento contínuo de desempenho do sistema, com a verificação de todos os indicadores-chave.

6. Riscos no Encerramento do Contrato

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Não cumprimento das entregas finais	Baixa	Alto	Realizar uma verificação final detalhada de todas as entregas e validações de entregas parciais durante a execução.
Falta de suporte pós-contrato	Média	Médio	Incluir cláusulas de suporte pós-contrato no contrato, garantindo a continuidade do serviço se necessário.
Falha na transferência de conhecimento	Baixa	Alto	Garantir que a empresa fornecedora entregue toda a documentação e treinamento necessário para os servidores, além de prever períodos de transição e suporte adicional.

8. Conclusão

8.1. Descrição completa da solução

A contratação de uma empresa para a cessão de direito de uso de software 100% acessível via web, com inclusão de treinamento e suporte técnico, para a gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal (VAF), se apresenta como uma solução viável e estratégica para o aprimoramento das operações fiscais e tributárias do município. A implementação de uma ferramenta integrada, acessível remotamente e com suporte contínuo, permite uma gestão eficiente e precisa da apuração do VAF, garantindo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

8.2. Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Instrução Normativa nº 40/2020, art. 7º, IV – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Luiz Claudio Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

